



SINDJUF-PA/AP

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP

Fundado em: 02/02/1998

CNPJ: 03.054.579/0001-63

Filiado à FENAJUFE

Reg. MTE nº 46000.002758/98

Ofício nº. 050/2020 – ADM/ SINDJUF-PA/AP.

Belém/PA, segunda-feira, 16 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará –TRE/PA
NESTA

Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF-PA/AP, representado neste ato por sua Coordenadora Geral, vem a presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer o que segue:

Em virtude do crescente caso de Coronavirus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que tem apontado potencial risco de contaminação infecciosa para a população mundial, de forma simultânea, não se limitando apenas a espaços que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Considerando o alto potencial de disseminação do Coronavirus (COVID-19) e o grande risco de contágio direto com pessoas portadoras de infecção, e o imenso volume de atendimento das Justiças Especializadas e que tais atendimentos são feitos por meio de contato direto com o jurisdicionado, sendo necessário em alguns casos, inclusive tocar as mãos para a coleta de informações ou dados.



SINDJUF-PA/AP

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP

Fundado em: 02/02/1998

CNPJ: 03.054.579/0001-63

Filiado à FENAJUFE

Reg. MTE nº 46000.002758/98

Considerando que não tenham sido evidenciados quadros de contaminação do Coronavírus (COVID-19) nos estados do Pará e Amapá, bases da Entidade, mas a necessária adoção de práticas de prevenção para os Servidores.

Diante do imprescindível zelo que essa Administração deve manter sobre a segurança e integridade de todos os Servidores de seus quadros, bem como do jurisdicionado, o SINDJUF-PA/AP, pelas razões ao norte expostas requer:

1. Realização de jornada em regime de Teletrabalho, sem ampliação das metas estipuladas nos respectivos normativos sobre o tema, para todos os Servidores à exceção dos que seja estritamente necessário o trabalho presencial para manutenção das atividades da unidade.
2. Redução da Jornada, aos que tiverem necessidade de comparecimento presencial para o período das 08h00min as 13h00min (horário no período de recesso em muitos órgãos);
3. Garantia a todos os Servidores, Estagiários e Terceirizados, das condições determinadas nos protocolos do Ministério da Saúde – MS, no caso de ser imprescindíveis a presença nos locais de trabalho, com a indicação de rodízio entre os Servidores ou Terceirizados dos Órgãos, observando-se as orientações dos demais pontos. No caso de necessidade imprescindível de presença nos setores de trabalho, deve ser observado, entre os que farão rodízio, as condições de ida aos respectivos órgãos, como a necessidade de utilização do transporte público. A alternativa de rodízio e suas condições devem ser observadas, especialmente no caso dos ocupantes do cargo de Agentes de Segurança Judiciária;
4. Determinar a liberação da ida presencial aos setores de trabalho, com a utilização do teletrabalho quando possível, de Servidores e Terceirizados, que possuam idade igual ou acima de 60 (sessenta anos), que sejam gestantes, lactantes ou que apresentem quadros de doenças crônicas;



SINDJUF-PA/AP

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP

Fundado em: 02/02/1998

CNPJ: 03.054.579/0001-63

Filiado à FENAJUFE

Reg. MTE nº 46000.002758/98

5. Determinar a imediata suspensão do atendimento ao público externo;
6. Determinar a Suspensão das audiências, incluindo as sessões dos Tribunais;
7. Determinar a Suspensão do trabalho dos estagiários, mantendo o pagamento normal das bolsas auxílios;
8. Garantir aos Terceirizados, no que se aplicar, as mesmas condições determinadas aos Servidores, com a garantia de estabilidade, dos salários e do local de trabalho no qual prestam as suas atribuições;
9. Disponibilização pelo Órgão dos equipamentos e ferramentas necessárias para realização de teletrabalho, quando o Servidor não os possuir;

Confiando na sensibilidade de Vossa Excelência, esperamos deferimento e no ensejo, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NILCE LOUREIRO DE ANDRADE FIGUEIRA

Coordenadora Geral do SINDJUF-PA/AP
P/ Diretoria Executiva Colegiada